

Atualizado no dia 27 de Março de 2020

INSERT WORKER CENTER NAME AND CONTACT INFO

O seguinte NAO é aconselhamento jurídico. Entre em contato com um centro de trabalhadores ou um advogado trabalhista se achar que os seus direitos foram violados. Sempre verifique as políticas do seu empregador e, idealmente com colegas de trabalho, peça ao seu empregador mais flexibilidade ou apoio. Novas leis federais, estaduais e locais que afetarão os seus direitos poderão ser adotadas nos próximos dias e semanas.

PERGUNTAS FREQUENTES:

DIREITOS DE LICENÇA E BENEFÍCIOS EM MASSACHUSETTS

CONHEÇA SEUS DIREITOS RELACIONADOS AO TRABALHO DURANTE O CORONAVÍRUS

ESTOU DOENTE E INCAPAZ DE TRABALHAR; OU ESTOU EM CASA CUIDANDO DE ALGUÉM QUE ESTÁ DOENTE. O QUE POSSO FAZER PARA PROTEGER O MEU TRABALHO E CONTINUAR A RECEBER UM SALÁRIO?

- Se você estiver doente, pode ser elegível a **licença médica auferida**. O Massachusetts exige que todos os empregadores forneçam licença médica. Se o seu empregador tiver mais de 11 funcionários, a licença deverá ser **paga à taxa do seu salário regular. Isso se aplica a todos os funcionários, independentemente do status imigratório. Entre em contato com a Secretaria dos Direitos Trabalhistas da Procuradoria Geral de Massachusetts: 617-727-3465.**
- A partir do dia 2 de Abril de 2020: se estiver doente com coronavírus ou tiver sintomas de coronavírus, se estiver cuidando de um indivíduo sujeito a quarentena ou tiver sido aconselhado por um médico a se colocar em quarentena, ou se você estiver cuidando de uma criança cuja escola está fechada ou cujo prestador de cuidados infantis não esteja disponível devido ao coronavírus, você pode ser elegível à **duas semanas de licença médica paga devido à emergência federal**. Seu empregador deve ter menos de 500 funcionários. Você pode ser elegível mesmo se não trabalhar em tempo integral. Todos os funcionários—independentemente do status imigratório—que estão no sistema de pagamento, devem ser elegíveis, mas é muito cedo para saber como a lei será aplicada. **Se o seu empregador recusar, entre em contato com a Secretaria de Salários e Horas do Departamento do Trabalho Federal: 617-624-6700.**

MY MEU EMPREGADOR FECHOU O MEU LOCAL DE TRABALHO OU REDUZIU MINHAS HORAS E ESTÁ FORÇANDO OS EMPREGADOS A FICAR EM CASA SEM PAGAMENTO. O QUE EU POSSO FAZER?

- Se o seu horário foi reduzido ou se você foi demitido ou dispensado, pode solicitar um **seguro-desemprego**. No entanto, no ano anterior à inscrição, você deve ter ganho pelo menos \$5.100 com o mesmo empregador e você **precisa de um número de social security válido**.
- Entre em contato com o **Departamento de Desemprego, 617-626-6800**, imediatamente se: **seu lugar de emprego foi fechado** por causa do coronavírus; seu empregador **reduziu suas horas** de trabalho; seu **empregador lhe dispensou temporariamente** e disse que você pode voltar quando os negócios melhorarem; você **foi colocado em quarentena** por um profissional médico ou foi instruído a se colocar em quarentena por seu empregador ou ordem do governo; **você deve estar em casa** para cuidar de um membro doente da família; você saiu do trabalho porque **acredita racionalmente que corre risco** de exposição ou infecção no local de trabalho; ou você saiu do trabalho porque **a escola ou o centro de atendimento de seu filho foi fechado**.

**** LEMBRE-SE: Se você for indocumentado, não deve solicitar o seguro-desemprego. ****

- Se o seu empregador disser que, devido ao coronavírus, ele não pode pagar pelo trabalho já feito, você provavelmente tem uma reivindicação por **roubo de salário**. **Entre em contato com a Secretaria dos Direitos Trabalhistas da Procuradoria Geral de Massachusetts: 617-727-3465.**

ESTOU PREOCUPADO COM A EXPOSIÇÃO AO CORONAVÍRUS NO TRABALHO. O QUE EU POSSO FAZER?

- Compartilhe com seu empregador as Orientações da Administração de Segurança e Saúde Ocupacional (OSHA) e do Centro Pelo Controle de Doenças (CDC), que recomendam ações que os empregadores podem adotar para minimizar os riscos, como enviar à casa funcionários com sintomas respiratórios visíveis, realizar limpeza do ambiente de trabalho rotineiramente e muito mais. **Você tem o direito de denunciar e/ou reclamar de problemas de saúde e segurança no trabalho.** Se um empregador prejudicar você de alguma forma com base em sua denúncia, você terá 30 dias para registrar uma reclamação de retaliação na OSHA. **Entre em contato com OSHA: 1-800-321-6742.**
- Você tem mais proteção se **unir forças com um colega de trabalho para apresentar seus problemas de saúde e segurança.** A Lei Nacional de Relações Trabalhistas (NLRA) protege o direito de todos os trabalhadores a trabalharem em conjunto com colegas de trabalho para melhorar as condições de trabalho. Você tem 180 dias para registrar uma reclamação no **Conselho Nacional de Relações Trabalhistas (NLRB), ligue para: 844-762-6572.**
- Se você sair do trabalho por um medo razoável de se expor ao coronavírus e recebeu US \$5.100 no ano passado, poderá cobrar um seguro-desemprego. Entre em contato com o **Departamento de Desemprego: 617-626-6800.**

SE EU PRECISAR DE UM TEMPO PROLONGADO PARA CUIDAR DE UM MEMBRO DA FAMÍLIA DOENTE OU DOS MEUS FILHOS, AINDA POSSO RECEBER O MEU SALÁRIO E/OU MANTER MEU EMPREGO?

- **A partir do dia 2 de Abril de 2020:** se você trabalha há **pelo menos 30 dias** com o empregador de quem está solicitando licença, seu empregador tem **menos de 500 funcionários** e não recebeu uma isenção especial do governo, e você ficar em casa para **cuidar de crianças cujas escolas estão fechadas ou cujo prestador de cuidados infantis não está disponível devido ao coronavírus**, você pode ter direito a **12 semanas de licença parcial remunerada.** Este benefício é geralmente 2/3 do seu salário regular. Os primeiros 10 dias não são pagos, mas você pode tirar férias de emergência pagas (veja acima) durante esse período.
- Para obter mais informações, ou se você solicitar licença do seu empregador e seu empregador recusar ou lhe demitir, entre em contato com o **Departamento do Trabalho Federal: 617-624-6700.**

SE EU FOR TRABALHAR EM UM TURNO PROGRAMADO E FOR ENVIADO PARA CASA DURANTE O DIA, MEU EMPREGADOR PODE NÃO ME PAGAR?

- Se você está programado para trabalhar em um turno de **3 horas ou mais**, chega no trabalho no horário programado e não recebe as horas de trabalho esperadas, a lei de Massachusetts exige que os empregadores **paguem um mínimo de três horas de trabalho à taxa do salário mínimo.** Entre em contato com a **Secretaria dos Direitos Trabalhistas da Procuradoria Geral de Massachusetts: 617-727-3465.**

SOU CLASSIFICADO COMO UM TRABALHADOR AUTÔNOMO/EMPREENHEIRO. POSSO RECEBER ALGUM BENEFÍCIO SE NÃO ESTOU TRABALHANDO?

- *Licença médica paga:* **Os trabalhadores autônomos/empreiteiros atualmente não são elegíveis a licença médica auferida pela lei estatal.** No entanto, seu empregador pode ter lhe classificado indevidamente como um empreiteiro. Se você acha que é esse o caso, entre em contato com a **Secretaria dos Direitos Trabalhistas da Procuradoria Geral de Massachusetts: 617-727-3465.** Você pode ser elegível a licença paga no nível federal se for trabalhador autônomo/empreiteiro. Entre em contato com **Departamento do Trabalho dos EUA: 617-624-6700 para obter mais informações.**

- *Seguro-desemprego*: Trabalhadores autônomos/empreiteiros geralmente não são elegíveis. No entanto, **as leis de emergência sendo implementadas agora estão abrindo o seguro-desemprego para mais trabalhadores** e você ainda deve ligar para o **Departamento de Assistência ao Desemprego, 617-626-6800, para confirmar a sua elegibilidade.**

POR CAUSA DO CORONAVÍRUS, MEU EMPREGADOR ME TRATOU DE FORMA DIFERENTE EM RELAÇÃO AOS MEUS COLEGAS DE TRABALHO DEVIDO A MINHA RAÇA OU ETNICIDADE. O QUE EU POSSO FAZER?

- Um empregador que lhe trata pior do que outros trabalhadores por causa da sua raça, origem nacional ou origem étnica está violando a lei. Isso inclui ações do empregador que lhe destaque por causa de estereótipos negativos. Se você acredita que está sendo discriminado, entre em contato com a **Comissão Contra a Discriminação da Massachusetts (MCAD), 617-994-6000, dentro de 300 dias** após a última ação discriminatória. A MCAD protege todos os trabalhadores, independentemente do status imigratório.

IMPORTANTE: Preste atenção à mídia local e nacional caso outras medidas de emergência sejam implementadas.